



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2020

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2020

PRAZO: de 06 de novembro de 2020 a 05 de novembro de 2021

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **C.E. LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia BR 158, KM 538, 11801 - Parque Industrial II, na cidade de Pato Branco (85.502-510), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.088.291/0001-29, neste ato representada pelo Sr. **Carlos Eduardo Lazarotto**, portador do CPF sob o nº 076.724.739-64 e RG nº 9.079.864-2, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2020**, do tipo menor preço por ITEM, no sistema de registro de preços, para **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Parágrafo Primeiro: A presente ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO**, de conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência - ANEXO I do edital e a este, partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

Parágrafo Segundo: A descrição dos itens, valores, unidades estão discriminadas no ANEXO I - Termo de Referência, em anexo a esta ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, **de 06 de novembro de 2020 a 05 de novembro de 2021**.

Parágrafo Segundo: O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

Parágrafo Primeiro: As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado do fornecimento dos produtos e consequentemente do seu pagamento.

Parágrafo Segundo: A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para os produtos



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



pretendidos, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.

Parágrafo Quarto: As quantidades foram baseadas no pedido da Secretaria de Assistência Social a qual é responsável pela demanda dos produtos necessários.

CLÁUSULA QUARTA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro: O objeto desta licitação terá seus preços registrados pelo prazo de 12 (doze) meses.

Parágrafo Segundo: O material deverá ser entregue no prazo de 5 (cinco) dias, do recebimento da Nota de Empenho.

Parágrafo Terceiro: Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Rua Cândido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II de Coronel Vivida/PR. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o Contratante a adquiri-las.

Parágrafo Quarto: Os produtos deverão ser entregues, conforme descrição do item ganho, correndo por conta da detentora as despesas de transporte, seguro, tributos encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento

Parágrafo Quinto: O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os itens em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Sexto: A conferência dos produtos deverá ser feita no ato da entrega pelo Contratante, caso haja alguma divergência com o objetivo cotado e o entregue, a Detentora é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, os produtos que verificarem irregularidades.

Parágrafo Sétimo: Os produtos serão adquiridos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e disponibilizados às empresas que prestam o serviço funerário, conforme demanda.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Parágrafo Primeiro: A detentora deverá apresentar para aprovação do município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os produtos, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência. O município reserva-se o direito inclusive de solicitar amostras antes da entrega dos produtos, os quais somente serão válidos para esta licitação.

Parágrafo Segundo: Ao município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo município.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese de complementação, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, contados na notificação por escrito, mantido preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da detentora na fase de habilitação.

Parágrafo Terceiro: Autorizada qualquer das hipóteses retro, a detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na Ata de Registro de Preços e Edital.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Parágrafo Primeiro: Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.

Parágrafo Segundo: Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

Parágrafo Terceiro: Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus anexos.

Parágrafo Quarto: Reparar, corrigir, remover ou substituir os produtos entregues, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

Parágrafo Quinto: Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

Parágrafo Sexto: Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada para a execução do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 71, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

Parágrafo Sétimo: Garantir a melhor qualidade dos produtos entregues, atendidas as especificações e normas técnicas para cada caso, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação.

Parágrafo Oitavo: Os produtos adquiridos deverão estar em conformidade com detalhamento constante no ANEXO I, respeitando-se o descrito e de acordo com as especificações dos descritivos.

Parágrafo Nono: Se necessário ou solicitado pela Administração Pública, custear ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação.

Parágrafo Décimo: Custos relativos a deslocamento, para transporte do objeto licitado, serão por conta da DETENTORA, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus ao Contratante.

Parágrafo Décimo Primeiro: A DETENTORA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preços, ou outro instrumento equivalente, em compatibilidade as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, inclusive apresentar como condição de pagamento todos os documentos necessários e solicitados por essa Administração.

Parágrafo Décimo Segundo: Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.

Parágrafo Décimo Terceiro: Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.

Parágrafo Décimo Quarto: Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os produtos, fornecendo toda e qualquer orientação que se faça necessária.

Parágrafo Décimo Quinto: **Cumprir demais obrigações constantes do Edital, anexos e ata de registro de preços.**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo Primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA.

Parágrafo Segundo: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

Parágrafo Terceiro: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Parágrafo Quarto: Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

Parágrafo Quinto: Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuado pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

Parágrafo Sexto: Prestar aos funcionários da DETENTORA todas as informações e esclarecimentos necessários à entrega do objeto da contratação.

Parágrafo Sétimo: Fiscalizar o fornecimento, por meio do Fiscal e Gestor da ata de registro de preços ou servidor, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Oitavo: Realizar rigorosa conferência das características do produto fornecido, por meio do Fiscal e Gestor da ata de registro de preços ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.

Parágrafo Nono: O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

Parágrafo Décimo: **Cumprir demais obrigações constantes do Edital, anexos e ata de registro de preços.**

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo departamento responsável.

Parágrafo Segundo: As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Terceiro: O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da DETENTORA.

Parágrafo Quarto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"6. **Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e**, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:*

*6.1. **destinadas à Administração Pública** direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;*

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

Parágrafo Quinto: Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

Parágrafo Sexto: As empresas sediadas em outros municípios deverão obedecer à legislação do local a que pertencem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo Primeiro: Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes nesta ATA correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária especificada abaixo:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Código Reduzido
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30.39.99	000	4047
03/01	Administração S.M.A.	03.001.06.182.0005.2.009	3.3.90.30.39.99	000	4548
03/02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.30.39.99	000	4549
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30.39.99	000	4551
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.30.39.99	000	4344
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.30.39.99	000	4552
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30.39.99	000	5301
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30.39.99	000	5302
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.066	3.3.90.30.39.99	000	5303
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.065	3.3.90.30.39.99	000	5304
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.304.0019.2.034	3.3.90.30.39.99	000	5305
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.305.0019.2.035	3.3.90.30.39.99	000	5306
10/02	Departamento de Promoção Humana	10.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.30.39.99	000	4556
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.30.39.99	000	4557
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.045	3.3.90.30.39.99	000	4499
11/01	Departamento de Meio Ambiente	11.001.18.541.0026.2.043	3.3.90.30.39.99	000	4558
08/01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.30.39.99	000	4268
08/02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.30.39.99	000	1044
09/01	Depto. De Indústria, Comércio e Serviços	09.001.22.661.0033.2.059	3.3.90.30.39.99	000	4559
09/02	Departamento de Turismo	09.002.18.695.0033.2.063	3.3.90.30.39.99	000	5307

Parágrafo Segundo: A contratação acima será custeada com recursos livres do Município e trata-se de execuções que acontecem todos os anos, estando prevista nas peças orçamentárias (LDO, PPA e LOA), e não irão comprometer as aplicações mínimas legais em saúde e educação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: O Contratante reserva-se o direito de cobrar da Detentora e a Detentora obriga-se a fornecer ao Contratante toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta Contratação, bem como a facilitar ao Contratante a fiscalização dos produtos.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre o produto e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso a DETENTORA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta ata de registro.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização do Contratante não diminui ou substitui as responsabilidades da Detentora, decorrente de obrigações aqui assumidas.

Parágrafo Quarto: Conforme Portaria nº 08/2018, caberá a gestão da ata de registro de preços ao Secretário Municipal da Fazenda, Sr. Noemir José Antonioli, nomeado através do Decreto nº 6.810 de 27 de maio de 2020, o qual compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas na ata de registro de preços e edital.

Parágrafo Quinto: A fiscalização da ata de registro de preços ficará a cargo do Departamento Administrativo, cabendo a fiscal, a servidora Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.835 de 27 de maio de 2020, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor da ata de registro de preços as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da ata de registro de preços.

Parágrafo Sexto: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Sétimo: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da Detentora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do Contratante ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Oitavo: Ao Contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

Parágrafo Nono: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a DETENTORA, por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal desta ata de registro, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

I - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, desde que demonstrar a inviabilidade de redução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo Primeiro: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

Parágrafo Segundo: Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a detentora requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

I - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo Terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Parágrafo Quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:

a) A pedido, quando provar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado.

b) Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a proponente:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

II - Não comparecer ou se recusar a retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

Parágrafo Segundo: Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Parágrafo Primeiro: A licitante vencedora que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Segundo: A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso da detentora dar causa ao cancelamento da mesma ou descumprir com as condições pactuadas neste termo.

II - Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, no caso da detentora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado a Ata.

a) O valor da multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Terceiro: Quando aplicada a multa, seu valor poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura que a DETENTORA apresentará para efeito de pagamento.

Parágrafo Quarto: As sanções previstas neste Edital/Ata de Registro de Preços são independentes entre si, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Quinto: Não será aplicada multa se, justificado e comprovado, o atraso no fornecimento do bem resultar de caso fortuito ou de força maior.

Parágrafo Sexto: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Município de Coronel Vivida – PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todas as atas de registro de preços celebradas com a Administração Pública Municipal.

I - Os licitantes devem e a detentora deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata de registro de preços;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da ata de registro de preços;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

Parágrafo Segundo: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pela ata de registro de preços em questão.

Parágrafo Terceiro: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução da ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo Quarto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Presencial nº 09/2020** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no subitem anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 05 de novembro de 2020.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Carlos Eduardo Lazarotto
C.E. Lazarotto – Vendas e Manutenções Eireli
DETENTORA

Testemunhas:

.....
.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO, conforme especificações, estimativas e exigências abaixo.

1.2. Da escolha pelo registro de preços:

1.2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à contratação futura de serviços, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

1.2.2. Na licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde a empresa vencedora manterá seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite o Município de Coronel Vivida efetuar as contratações dos serviços nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

II - JUSTIFICATIVA

O Município possui em sua frota diversas máquinas rodoviárias, as quais realizam serviços na área urbana e rural, em sua maioria na conservação de estradas onde trafegam veículos leves, veículos de transporte de cargas, ônibus escolares e afins. O trabalho realizado por essas máquinas demanda constantes manutenções, sendo de extrema necessidade o fornecimento das peças, objeto desta licitação, visando o perfeito desempenho e rendimento das máquinas na execução destes serviços.

III - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E QUANTITATIVOS

LOTE 01 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 140-G, ANO 1990								
LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	1	30,0	UN	13040	5T7133 - ANEL	AGEL	36,73	1.101,90
1	2	25,0	UN	13041	0S1973 - PARAFUSO	REX	3,29	82,25
1	3	10,0	UN	13042	1407443 - JUNTA	WG	24,98	249,80
1	14	2,0	UN	13051	1W0613 - INDICADOR RESTRICAO AR	12M	25,16	50,32
1	16	2,0	UN	13052	2423438 - PRE CAMARA	CTP	68,88	137,76
1	19	10,0	UN	13055	2G3219 - CALCO	CTP	1,22	12,20
1	20	10,0	UN	13056	2G3221 - CALCO	CTP	1,33	13,30
1	21	10,0	UN	13057	2G5962 - PINO-BOLA	CTP	49,61	496,10
1	22	10,0	UN	13058	2G6793 - CALCO	CTP	5,32	53,20
1	27	5,0	UN	13063	2G9908 - DISCO	UNITEC	47,98	239,90
1	32	5,0	UN	13068	2M5685 - ROLAMENTO GAIOLA	GBR	21,60	108,00
1	33	5,0	UN	13069	2N2138 - CAPA	GBR	46,21	231,05
1	34	5,0	UN	13070	2N2139 - CONE	GBR	93,27	466,35
1	37	6,0	UN	13073	2P8986 - CAPA	GBR	43,02	258,12
1	39	2,0	UN	13075	2Y4558 - TUBO DE SAIDA	SILENMAK	77,11	154,22
1	40	2,0	UN	13077	2Y8458 - TUBO DE SAIDA	SILENMAK	52,64	105,28
1	43	25,0	UN	2609	3F5108 - PARAFUSO 5/8	REX	1,28	32,00
1	48	15,0	UN	13084	4D2560 - CONEXAO	CTP	10,90	163,50



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1	49	10,0	UN	13085	4D6695 - ANEL	AGEL	4,99	49,90
1	50	25,0	UN	2613	4F3657 - PARAFUSO 5/8	REX	1,57	39,25
1	51	10,0	UN	13086	4F4974 - BRACADEIRA	CTP	8,01	80,10
1	52	25,0	UN	13087	4F7390 - ANEL DE BORRACHA	AGEL	0,70	17,50
1	56	25,0	UN	13090	4M6953 - ARRUELA	REX	1,19	29,75
1	60	1,0	UN	13094	4P8584 - TUBO INJETOR	CTP	27,05	27,05
1	61	25,0	UN	13095	4T5613 - GAXETA	CTP	2,98	74,50
1	63	1,0	UN	13097	4W0788 - BOMBA	CTP	51,85	51,85
1	71	20,0	UN	13102	5K1459 - TRAVA	CTP	7,52	150,40
1	82	3,0	UN	13112	5T2926 - TIRA	CTP	138,91	416,73
1	85	8,0	UN	13115	5T7132 - BUCHA DE CELERON	CTP	36,68	293,44
1	87	15,0	UN	13119	5T8367 - TIRA DE DESGASTE	CTP	30,85	462,75
1	88	10,0	UN	13121	6F2956 - CAPA	GBR	59,40	594,00
1	91	15,0	UN	13123	6G1915 - CALCO	CTP	6,03	90,45
1	94	1,0	UN	13127	6G2393 - VIDRO	AMERICA LATINA	376,31	376,31
1	95	1,0	UN	13128	6G2394 - VIDRO	AMERICA LATINA	315,34	315,34
1	101	4,0	UN	13137	6G4526 - SAPATA	CTP	169,74	678,96
1	104	25,0	UN	13141	6H1717 - PARAFUSO	REX	0,33	8,25
1	106	15,0	UN	13144	6J1972 - GAXETA	CTP	12,13	181,95
1	109	12,0	UN	13149	6K8329 - CONE	GBR	134,46	1.613,52
1	110	10,0	UN	13151	6V8081 - RETENTOR	SABO	112,91	1.129,10
1	112	2,0	UN	13155	6V9928/R - REPARO DA BOMBA AGUA	CTP	119,28	238,56
1	114	3,0	UN	13158	6Y5352 - DISCO	UNITEC	56,72	170,16
1	116	2,0	UN	13160	7C5555 - TUBO INJETOR	CTP	20,89	41,78
1	117	2,0	UN	13161	7C5556 - TUBO INJETOR	CTP	20,79	41,58
1	119	2,0	UN	13163	7C5562 - TUBO INJETOR	CTP	21,30	42,60
1	120	2,0	UN	13165	7C5563 - TUBO INJETOR	CTP	21,75	43,50
1	121	2,0	UN	13166	7C5564 - TUBO INJETOR	CTP	21,75	43,50
1	123	5,0	UN	13169	7D8434 - DISCO	UNITEC	30,14	150,70
1	126	1,0	UN	13175	7E7398 - BOMBA DA AGUA	URBA	434,02	434,02
1	127	2,0	UN	13178	7G0437 - PLACA	CTP	49,89	99,78
1	128	2,0	UN	13180	7M4702 - CORREIA	GATES	95,55	191,10
1	129	1,0	UN	13181	7N0718 - CHAVE GERAL	CTP	71,36	71,36
1	130	1,0	UN	13182	7N3486 - COLETOR DE ESCAPE	CTP	289,35	289,35
1	131	1,0	UN	13183	7N4160 - CHAVE DE PARTIDA	CTP	49,84	49,84
1	132	2,0	UN	13187	7N4836 - REPADO BOMBA D'AGUA	CTP	141,37	282,74
1	133	1,0	UN	13189	7N9195 - GOVERNOR	CTP	82,95	82,95
1	134	2,0	UN	5105	7N9636 - CHICOTE VELAS 6 CIL	CTP	26,98	53,96
1	135	15,0	UN	11957	7S4571 - ANEL	AGEL	13,18	197,70
1	136	1,0	UN	13191	7S6340 - CHAPEU DO PURIFICADOR	CTP	76,70	76,70
1	137	15,0	UN	6442	7S8735 - ABRACADEIRA	CTP	7,81	117,15
1	138	25,0	UN	13192	8321374 - PORCA	REX	0,37	9,25
1	143	1,0	UN	11955	8D3958 - PONTA DE EIXO	CTP	397,50	397,50
1	147	2,0	UN	11096	8D7427 - EIXO	CTP	279,81	559,62
1	159	60,0	UN	13229	8S9092 - PARAFUSO	REX	1,91	114,60
1	160	3,0	UN	13232	8T6892 - ANEL CILINDRO DE GIRO DA LAMINA	AGEL	78,49	235,47
1	166	2,0	UN	13243	8W4979 - EIXO	CTP	563,52	1.127,04
1	171	2,0	UN	13248	8X3221 - CINTA CELEROM	CTP	33,64	67,28
1	176	5,0	UN	13253	8X8408 - CALCO	CTP	11,68	58,40
1	180	1,0	UN	11087	9D6524 - TERMINAL	CTP	78,48	78,48
1	181	15,0	UN	13257	9D7972 - RETENTOR	SABO	5,80	87,00
1	182	2,0	UN	13258	9D8285 - SUPORTE	CTP	287,74	575,48
1	184	10,0	UN	13260	9J4957 - RETENTOR	SABO	18,37	183,70
1	185	5,0	UN	13261	9R2428 - CALCO	CTP	9,23	46,15
1	187	5,0	UN	13263	9R2430 - CALCO	CTP	10,37	51,85
LOTE 03 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 140-B, NEW HOLLAND, ANO 2009								
LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	282	5,0	UN	14410	10520221 - ARRUELA	RC	0,09	0,45



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1	283	5,0	UN	14412	11066276 - ANEL	RC	0,05	0,25
1	284	25,0	UN	14413	11124421 - PARAFUSO	RC	0,87	21,75
1	285	25,0	UN	3807	12164121 - PORCA	RC	0,39	9,75
1	286	5,0	UN	14414	12174990 - ABRACADEIRA	RC	1,52	7,60
1	287	5,0	UN	14416	14457680 - ANEL	AGEL	0,05	0,25
1	288	5,0	UN	14415	14466880 - ANEL	AGEL	0,69	3,45
1	289	25,0	UN	14417	14497121 - ARRUELA	AGEL	0,09	2,25
1	290	5,0	UN	14418	2386018 - ANEL	AGEL	0,03	0,15
1	291	1,0	UN	14419	331417A1 - PISTAO	RC	256,20	256,20
1	293	2,0	UN	14421	331421A1 - DISCO	UNITEC	15,51	31,02
1	294	10,0	UN	14422	3900125103 - ANEL	RC	0,28	2,80
1	296	5,0	UN	14425	70048703 - RETENTOR	SABO	4,79	23,95
1	297	25,0	UN	14426	70617127 - PARAFUSO	REX	0,90	22,50
1	298	25,0	UN	14427	70911029 - PARAFUSO	REX	0,32	8,00
1	299	25,0	UN	14429	7091102915 - PORCA	REX	0,23	5,75
1	300	25,0	UN	14430	70911079 - PORCA	REX	0,23	5,75
1	301	10,0	UN	14431	70914465 - GRAXEIRA	RC	0,31	3,10
1	302	2,0	UN	14432	70915276 - ENGRAXADEIRA	RC	0,42	0,84
1	303	5,0	UN	14433	70923571 - ANEL	AGEL	0,09	0,45
1	304	5,0	UN	10423	70925257 - REPARO	APC	0,30	1,50
1	305	5,0	UN	14434	70925267 - REPARO	APC	0,36	1,80
1	306	5,0	UN	10424	70926622 - REPARO	APC	0,49	2,45
1	307	5,0	UN	14435	70928189 - ARRUELA DE ACO	RC	0,55	2,75
1	308	5,0	UN	14436	70929740 - ROLAMENTO	GBR	13,19	65,95
1	309	5,0	UN	14438	70929742 - ROLAMENTO	GBR	9,13	45,65
1	310	25,0	UN	14439	70931930 - PARAFUSO	REX	1,04	26,00
1	311	1,0	UN	3108	71100597 - BOMBA DO SISTEMA DE FREIO	RC	76,58	76,58
1	312	5,0	UN	14441	71100626 - JUNTA	WG	3,66	18,30
1	313	5,0	UN	14442	71100640 - ANEL	AGEL	1,18	5,90
1	314	5,0	UN	3101	71103510 - CALCO	RC	9,82	49,10
1	315	5,0	UN	3100	71103511 - CALCO	RC	12,41	62,05
1	317	10,0	UN	14445	71103582 - REPARO	APC	0,08	0,80
1	318	10,0	UN	14446	71103583 - REPARO	APC	1,07	10,70
1	319	10,0	UN	14448	71103587 - REPARO	APC	1,32	13,20
1	320	5,0	UN	14449	71103588 - REPARO	APC	6,77	33,85
1	321	5,0	UN	10427	71103597 - REPARO	APC	1,42	7,10
1	322	5,0	UN	10425	71103598 - REPARO	APC	0,16	0,80
1	323	5,0	UN	10426	71103599 - REPARO	APC	0,38	1,90
1	324	5,0	UN	10428	71103600 - REPARO	APC	2,43	12,15
1	325	5,0	UN	10429	71103601 - REPARO	APC	1,98	9,90
1	326	5,0	UN	10430	71103602 - REPARO	APC	3,46	17,30
1	327	3,0	UN	14450	73121563 - CONEXAO	RC	22,84	68,52
1	329	3,0	UN	14453	73156563 - ROLAMENTO	GBR	4,51	13,53
1	330	5,0	UN	14454	73156565 - RETENTOR	SABO	2,25	11,25
1	331	5,0	UN	14456	73156569 - ARRUELA	REX	1,57	7,85
1	332	3,0	UN	14457	73156667 - ROLAMENTO	GBR	11,28	33,84
1	333	5,0	UN	14459	73156975 - ARRUELA	REX	1,05	5,25
1	334	3,0	UN	14460	73160971 - PINO	RC	23,69	71,07
1	335	5,0	UN	14462	73160977 - ROLAMENTO	GBR	9,87	49,35
1	336	5,0	UN	3106	73161784 - JUNTA	WG	6,48	32,40
1	337	4,0	UN	14463	73202010 - REPARO	APC	26,48	105,92
1	338	4,0	UN	14465	75216822 - CRUZETA	STALL	22,00	88,00
1	339	3,0	UN	14466	75220934 - TAMPÁ	RC	93,60	280,80
1	340	3,0	UN	14467	75235250 - PONTA DO DENTE	RC	11,55	34,65
1	341	3,0	UN	14468	75237796 - ABRACADEIRAS	RC	4,51	13,53
1	342	3,0	UN	3805	75238350 - DENTE DA CONCHA	RC	15,54	46,62
1	344	1,0	UN	14471	75239182 - INDICADOR DE COMBUSTIVEL	12M	19,74	19,74
1	345	1,0	UN	14472	75239466 - LANTERNA TRASEIRA	RC	19,17	19,17
1	346	2,0	UN	14473	75242061 - REPARO CILINDRO DIRECAO	APC	26,75	53,50
1	347	2,0	UN	14475	75242064 - TAMPÁ	RC	42,25	84,50



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1	348	2,0	UN	14476	75242369 - CORREIA	GATES	10,16	20,32
1	349	2,0	UN	14477	75244608 - PINO	RC	44,66	89,32
1	350	5,0	UN	14479	75244879 - ANEL	AGEL	2,82	14,10
1	353	3,0	UN	14482	75245372 - PINO	RC	38,78	116,34
1	354	3,0	UN	14483	75245373 - PINO	RC	38,78	116,34
1	355	3,0	UN	14484	75245379 - PINO	RC	25,38	76,14
1	356	3,0	UN	14486	75245455 - PINO	RC	49,48	148,44
1	357	5,0	UN	14487	75245692 - ANEL ELASTICO	RC	0,45	2,25
1	358	5,0	UN	14488	75245694 - BUCHA	RC	16,29	81,45
1	359	5,0	UN	14490	75245774 - BUCHA	RC	16,21	81,05
1	360	2,0	UN	14491	75245775 - TAMPÁ	RC	139,86	279,72
1	361	5,0	UN	14492	75245999 - BUCHA	RC	19,50	97,50
1	363	5,0	UN	14494	75246002 - BUCHA	RC	17,32	86,60
1	364	5,0	UN	14495	75246056 - ANEL ELASTICO	RC	0,48	2,40
1	365	2,0	UN	14496	75246113 - CABO	FANEA	34,23	68,46
1	367	2,0	UN	14499	75246352 - TUBO	RC	21,15	42,30
1	368	5,0	UN	14500	75246565 - PINOS	RC	1,44	7,20
1	369	5,0	UN	14502	75246567 - ANEL	AGEL	6,20	31,00
1	370	2,0	UN	14503	75246936 - MANGUEIRA	MANNES	22,56	45,12
1	372	1,0	UN	14507	75247126 - INDICADOR DE TEMPERATURA	12M	21,15	21,15
1	373	2,0	UN	14508	75247284 - TUBO	RC	21,15	42,30
1	374	1,0	UN	14509	75247358 - SILENCIOSO	SILENMAK	72,20	72,20
1	375	5,0	UN	14511	75247418 - BUCHA	RC	14,10	70,50
1	376	3,0	UN	14513	75247594 - PINO	RC	18,33	54,99
1	377	3,0	UN	14514	75247596 - PINO	RC	20,96	62,88
1	378	5,0	UN	14515	75248202 - BUCHA	RC	5,64	28,20
1	379	5,0	UN	14516	75249428 - ARRUELAS DE ACO	RC	4,23	21,15
1	380	3,0	UN	14517	75251673 - UNHA	RC	16,17	48,51
1	381	5,0	UN	14518	75251674 - PINO	RC	3,95	19,75
1	382	2,0	UN	14519	75251676 - HASTE	RC	147,09	294,18
1	383	5,0	UN	3104	75257147 - JUNTA	WG	2,29	11,45
1	385	2,0	UN	14521	75260373 - MANGUEIRA	MANNES	26,75	53,50
1	389	1,0	UN	14527	75267178 - SUPORTE ESCARIFICADOR	RC	125,32	125,32
1	390	3,0	UN	14528	75267184 - UNHA	RC	16,17	48,51
1	391	2,0	KIT	14530	75287386 - REPARO CILINDRO DE DIRECAO	APC	11,28	22,56
1	392	5,0	UN	14531	75287966 - JUNTA	WG	4,51	22,55
1	393	3,0	UN	14532	75288195 - REPARO CILINDRO LEVANTAMENTO	APC	35,57	106,71
1	394	2,0	KIT	14534	75288197 - KIT REPARO CILINDRO PENETRACAO	APC	18,33	36,66
1	395	2,0	KIT	14535	75288199 - KIT REPARO CILINDRO ROTACAO	APC	26,75	53,50
1	397	5,0	UN	14538	75313178 - REPARO	APC	2,44	12,20
1	398	5,0	UN	14539	75313179 - REPARO	APC	1,87	9,35
1	399	5,0	UN	14541	75313181 - REPARO	APC	2,54	12,70
1	400	5,0	UN	14542	75313194 - REPARO	APC	0,30	1,50
1	401	5,0	UN	14550	75313195 - REPARO	APC	0,47	2,35
1	402	5,0	UN	14551	75313196 - REPARO	APC	0,27	1,35
1	403	5,0	UN	14553	76021408 - PINO ELASTICO	RC	3,95	19,75
1	404	5,0	UN	14554	76021466 - BUCHA	RC	11,39	56,95
1	405	5,0	UN	14555	76021680 - BUCHA	RC	11,28	56,40
1	406	5,0	UN	14557	76022229 - COXIM	ELIOFLEX	1,76	8,80
1	407	5,0	UN	14558	76022265 - ANEL	RC	7,05	35,25
1	408	5,0	UN	14559	76022266 - ROLAMENTO	GBR	10,43	52,15
1	409	5,0	UN	14561	76022325 - BUCHA	RC	10,71	53,55
1	410	5,0	UN	14562	76022329 - BUCHA	RC	11,28	56,40
1	411	5,0	UN	14563	76081001 - PLACA	RC	45,51	227,55
1	412	5,0	UN	14564	79043231 - ARRUELA	RC	1,86	9,30
1	413	2,0	UN	14565	79047728 - TAMPÁ	RC	133,48	266,96
1	414	5,0	UN	14567	79100797 - BUCHA	RC	3,66	18,30



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1	415	5,0	UN	14568	79107817 - ANEL DE ACO	RC	0,24	1,20
1	416	2,0	UN	14569	80080710 - GRAXEIRA	RC	0,23	0,46
1	417	5,0	UN	14571	80167268 - ANEL	AGEL	0,06	0,30
1	418	1,0	UN	14572	81012 - SENSOR	RC	409,18	409,18
1	419	5,0	UN	14574	81709463 - ANEL	RC	23,07	115,35
1	420	5,0	UN	14575	81800471 - BUCHA	RC	5,61	28,05
1	421	5,0	UN	14576	81803273 - ANEL	RC	2,60	13,00
1	422	1,0	UN	14578	81803330 - ENGRENAGEM	RC	80,85	80,85
1	423	1,0	UN	14579	81803336 - GARFO	RC	281,82	281,82
1	424	2,0	UN	14580	81803345 - EIXO	RC	85,86	171,72
1	425	3,0	UN	14581	81803413 - ROLAMENTO	GBR	17,20	51,60
1	426	3,0	UN	14584	81803420 - ESPACADOR	RC	37,97	113,91
1	427	3,0	UN	14586	81820809 - BUCHAS	RC	31,29	93,87
1	428	2,0	UN	14588	81820849 - EIXO	RC	17,08	34,16
1	429	3,0	UN	14591	81824478 - ROLAMENTO	GBR	73,88	221,64
1	430	5,0	UN	14593	81827354 - ANEL	AGEL	0,54	2,70
1	431	5,0	UN	14597	81834073 - RETENTOR	SABO	3,95	19,75
1	432	3,0	UN	14599	81845711 - ROLAMENTO	GBR	30,67	92,01
1	433	5,0	UN	14602	81845713 - ANEL	AGEL	3,95	19,75
1	435	3,0	UN	14603	81854753 - ROLAMENTO	GBR	49,48	148,44
1	436	5,0	UN	14608	81866390 - ANEL VEDACAO	AGEL	11,11	55,55
1	437	1,0	UN	14611	81868398 - VENTONHA 5 PAS	RC	40,11	40,11
1	438	25,0	UN	14612	81868845 - PARAFUSO	REX	2,07	51,75
1	439	5,0	UN	1825	81875252 - ANEL	AGEL	0,80	4,00
1	440	5,0	UN	14614	81875253 - ANEL	AGEL	0,59	2,95
1	441	3,0	UN	14616	81876885 - CRUZETA	STALL	9,64	28,92
1	442	5,0	UN	14618	81900328 - ARRUELA	RC	1,39	6,95
1	443	5,0	UN	14621	81901809 - BUCHA	RC	4,90	24,50
1	444	5,0	UN	14623	81901837 - ARRUELA	RC	1,02	5,10
1	445	5,0	UN	14628	81901896 - PINO	RC	9,77	48,85
1	446	5,0	UN	14630	81901897 - BUCHA	RC	4,11	20,55
1	447	2,0	UN	14631	8200113817 - BATENTE	ELIOFLEX	137,85	275,70
1	448	2,0	UN	14633	8200505562 - SUPORTE	RC	137,85	275,70
1	449	25,0	UN	13192	8321374 - PORCA	REX	0,27	6,75
1	450	3,0	UN	14642	84252208 - PASTILHA DE FREIO	FRASLE	15,49	46,47
1	451	5,0	UN	14644	8479287 - JUNTA	WG	0,28	1,40
1	453	5,0	UN	14648	8603184 - JUNTA	WG	7,17	35,85
1	455	5,0	UN	14651	8603223 - RETENTOR	SABO	6,59	32,95
1	456	5,0	UN	14653	8603281 - JUNTA	WG	0,27	1,35
1	457	5,0	UN	14655	8603298 - ANEL	AGEL	0,32	1,60
1	458	2,0	UN	14656	8603301 - ROLAMENTO	GBR	74,34	148,68
1	459	5,0	UN	14658	8603302 - ANEL ACO	RC	2,94	14,70
1	460	1,0	UN	14659	8603307 - SENSOR	RC	120,35	120,35
1	461	5,0	UN	14661	8603309 - ANEL	AGEL	14,10	70,50
1	462	5,0	UN	14662	8603318 - ANEL	AGEL	0,36	1,80
1	463	5,0	UN	14663	8603323 - ANEL	AGEL	0,08	0,40
1	464	5,0	UN	14664	8603358 - ANEL	AGEL	0,14	0,70
1	465	5,0	UN	14666	8603385 - ANEL	AGEL	0,02	0,10
1	467	5,0	UN	14669	8603395 - JUNTA	WG	4,30	21,50
1	468	5,0	UN	14670	8603409 - ANEL PISTAO	RC	0,26	1,30
1	470	2,0	UN	14674	8603412 - DISCO	UNITEC	29,69	59,38
1	471	2,0	UN	14676	8603413 - DISCO	UNITEC	12,69	25,38
1	472	5,0	UN	14677	8603435 - ROLAMENTO	GBR	18,33	91,65
1	473	5,0	UN	14679	8603436 - ANEL DE ACO	RC	3,66	18,30
1	475	5,0	UN	14725	8603527 - ANEL	RC	1,50	7,50
1	477	5,0	UN	14727	8603725 - ANEL	AGEL	0,08	0,40
1	478	5,0	UN	14728	8603786 - JUNTA	WG	1,51	7,55
1	479	3,0	UN	14729	8674716 - ROLAMENTO	GBR	137,19	411,57
1	480	5,0	UN	14730	87453965 - JUNTA	WG	3,02	15,10
1	481	2,0	UN	14731	87561065 - PLACA	RC	121,27	242,54
1	482	2,0	UN	14732	87561066 - PLACA	RC	47,22	94,44
1	483	5,0	UN	3105	87625332 - JUNTA	WG	3,91	19,55



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1	484	4,0	UN	14733	87625342 - PLACA	RC	0,56	2,24
1	485	2,0	UN	3097	87625345 - DISCO DE FREIO	UNITEC	34,12	68,24
1	486	2,0	UN	3102	87625346 - DISCO DE FREIO	UNITEC	39,13	78,26
1	487	5,0	UN	3096	87625364 - ANEL DO SISTEMA DE FREIO	RC	0,10	0,50
1	488	5,0	UN	3094	87625366 - ROLAMENTO DO SISTEMA DE FREIO	GBR	90,93	454,65
1	489	3,0	UN	14735	87625367 - RETENTOR	SABO	50,81	152,43
1	490	2,0	UN	3217	87625372 - PISTAO DE ACIONAMENTO DOS FREIOS	RC	653,56	1.307,12
1	493	5,0	UN	14742	87712668 - ANEL	AGEL	1,99	9,95
1	494	1,0	UN	14743	87751831 - MANGUEIRA	MANNES	73,01	73,01
1	495	5,0	UN	14745	87752667 - JUNTA	WG	31,55	157,75
1	496	5,0	UN	14747	8900125104 - ANEL DE ACO	RC	2,09	10,45
1	497	3,0	UN	14749	8900125282 - ROLAMENTO	GBR	30,76	92,28
1	498	5,0	UN	14752	9967992 - BUCHA	RC	16,08	80,40
1	499	5,0	UN	14754	9967993 - BUCHA	RC	15,78	78,90
1	500	3,0	UN	14756	9967994 - ESPACADOR	RC	8,33	24,99
1	501	5,0	UN	14760	9968006 - ARRUELA	REX	8,37	41,85
1	502	3,0	UN	14762	9968007 - BUCHA	RC	21,96	65,88
1	503	5,0	UN	14763	9968008 - ANEL	RC	0,41	2,05
1	504	3,0	UN	14765	9968010 - BUCHA	RC	16,44	49,32
1	505	2,0	UN	14769	9968015 - BRACO PINO	RC	69,80	139,60
1	506	2,0	UN	14770	9968076 - ENGRENAGEM	RC	50,01	100,02
1	507	2,0	UN	14772	9968082 - CHAPA	RC	3,44	6,88
1	508	2,0	UN	14773	9968223 - ENGRENAGEM	RC	67,83	135,66
1	509	2,0	UN	14774	9968246 - ENGRENAGEM	RC	188,18	376,36
1	511	5,0	UN	14777	9968270 - ROLAMENTO	GBR	41,56	207,80
1	512	5,0	UN	14778	9968276 - ROLAMENTO	GBR	18,11	90,55
1	513	5,0	UN	14781	9968277 - ROLAMENTO	GBR	34,23	171,15
1	514	5,0	UN	14783	9968278 - ROLAMENTO	GBR	28,87	144,35
1	515	5,0	UN	14784	9968279 - ANEL	AGE	3,73	18,65
1	516	2,0	UN	14786	9968288 - DISCO	UNITEC	45,73	91,46
1	518	2,0	UN	14789	9968290 - DISCO	UNITEC	8,24	16,48
1	519	5,0	UN	14791	9968294 - RETENTOR	SABO	46,53	232,65
1	520	5,0	UN	14793	9968295 - ANEL	AGEL	4,51	22,55
1	522	5,0	UN	14797	9968302 - ANEL	AGEL	6,20	31,00
1	523	5,0	UN	14799	9968304 - ROLAMENTO	GBR	8,46	42,30
1	524	5,0	UN	14804	9968305 - ROLAMENTO	GBR	34,50	172,50
1	525	2,0	UN	14806	9968311 - CUBO	RC	133,15	266,30
1	526	5,0	UN	14808	9968312 - ESPACADOR	RC	9,21	46,05
1	527	5,0	UN	14810	9968313 - ANEL	AGEL	1,03	5,15
1	528	5,0	UN	14812	9968360 - ANEL	AGEL	0,14	0,70
1	529	5,0	UN	14813	9968361 - ANEL	AGEL	4,47	22,35
1	530	2,0	UN	14815	9968410 - CRUZETA	STALL	51,29	102,58

LOTE 04 - PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR 924-F, ANO 1998

LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	532	3,0	UN	13474	1013254 - ALOJAMENTO	CTP	12,92	38,76
1	535	2,0	UN	13490	1051779 - VALVULA ESCAPE	CTP	50,20	100,40
1	538	2,0	UN	13495	1077563 - PISTAO MOTOR 3114/16	CTP	262,38	524,76
1	539	5,0	UN	13494	1077694 - PLACA	CTP	43,15	215,75
1	542	5,0	UN	13498	1081770 - ABRACADEIRA	CTP	8,28	41,40
1	545	6,0	UN	13501	1173267 - ANEL	AGEL	72,12	432,72
1	546	2,0	UN	13502	1267924 - DISCO	UNITEC	240,82	481,64
1	547	1,0	UN	13505	1296259 - BOMBA DE COMBUSTIVEL	CTP	114,26	114,26
1	548	8,0	JOG	13507	1G5928 - ANEL	AGEL	17,04	136,32
1	549	5,0	UN	13284	1J5607 - PARAFUSO	REX	5,47	27,35
1	550	5,0	UN	13510	1K6985 - ANEL	AGEL	3,81	19,05
1	551	5,0	UN	13513	1K7095 - ANEL	AGEL	2,76	13,80
1	552	5,0	UN	13534	1T0205 - ANEL TRAVA	AGEL	3,98	19,90
1	553	3,0	UN	13537	1T0334 - ROLAMENTO	GBR	157,48	472,44
1	556	5,0	UN	13545	1T1401 - ANEL DE ACO	CTP	10,80	54,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1	558	3,0	UN	13552	1T1842 - ENGRENAGEM	F.GOLD	179,42	538,26
1	559	3,0	UN	15782	1U0257 - DENTE	F.GOLD	81,25	243,75
1	560	3,0	UN	13293	1U3252 - PONTA LONGA	F.GOLD	25,67	77,01
1	562	2,0	UN	13557	1V0257 - PORTA CONCHA	F.GOLF	65,46	130,92
1	564	2,0	UN	13297	1V2772 - MOLA	F.GOLD	2,64	5,28
1	565	1,0	UN	13051	1W0613 - INDICADOR RESTRICAO AR	12M	25,51	25,51
1	566	1,0	UN	13585	1W2713 - SEDE ESCAPE	CTP	14,07	14,07
1	568	3,0	UN	1797	205-70-19570 - DENTE	F.GOLD	48,78	146,34
1	569	5,0	UN	13601	2A1162 - JUNTA	WG	1,18	5,90
1	570	5,0	UN	13603	2D0598 - ANEL	AGEL	0,47	2,35
1	571	25,0	UN	13607	2J3907 - PORCA SEXTAVADA	REX	1,41	35,25
1	572	5,0	UN	13610	2K6830 - ANEL	AGEL	1,43	7,15
1	573	5,0	UN	13613	2M2561 - ANEL	AGEL	1,82	9,10
1	574	5,0	UN	1764	2M3340 - ANEL	AGEL	6,95	34,75
1	576	5,0	UN	13637	2N7007 - JUNTA	WG	2,58	12,90
1	577	3,0	UN	13641	2P2351 - PLACA	CTP	191,54	574,62
1	578	5,0	UN	13643	2R1236 - TRAVA	CTP	2,30	11,50
1	580	3,0	UN	1755	2W1141 - BUCHA	CTP	35,31	105,93
1	581	5,0	UN	13647	2W6091 - ANEIS PISTAO	CTP	56,57	282,85
1	582	5,0	UN	13653	2W7211 - BUCHA COMANDO	CTP	14,51	72,55
1	583	5,0	UN	13660	2W7213 - BUCHA COMANDO	CTP	29,32	146,60
1	584	5,0	UN	13663	2W9128 - BIELA 3114/16	CTP	206,72	1.033,60
1	585	5,0	UN	13674	3E6703 - ANEL	CTP	0,96	4,80
1	586	2,0	UN	13677	3G4258 - ADAPTADOR ESQUERDO	F.GOLD	92,53	185,06
1	587	2,0	UN	13714	3G4259 - ADAPTADOR DIREITO	F.GOLD	92,53	185,06
1	590	5,0	UN	13716	3K2876 - RETENTOR	SABO	10,93	54,65
1	591	2,0	UN	13379	3K7056 - MOLA	CTP	4,15	8,30
1	592	2,0	UN	13382	3K7057 - MOLA	CTP	4,02	8,04
1	593	5,0	UN	13718	4E0207 - ANEL	CTP	40,84	204,20
1	594	1,0	UN	13720	4E5540 - VALVULA	CTP	712,08	712,08
1	595	5,0	UN	13722	4F0497 - ANEL	F.GOLD	0,37	1,85
1	598	5,0	UN	13735	4J3745 - GAXETA	F.GOLD	13,65	68,25
1	602	1,0	UN	13743	4M0310 - CUBA PLASTICA/PURIFICADOR	CTP	50,79	50,79
1	603	3,0	UN	13750	4P5502 - REPARO	APC	73,03	219,09
1	604	5,0	UN	13751	4P7750 - RETENTOR VALVULA	SABO	6,12	30,60
1	605	2,0	UN	13754	4P9083 - MANGUEIRA	MANNES	71,73	143,46
1	607	5,0	UN	13760	4T6780 - GAXETA	F.GOLD	5,04	25,20
1	608	4,0	UN	13429	4T8091 - BORDA	F.GOLD	99,17	396,68
1	609	6,0	UN	13764	4V8655 - PINO	F.GOLD	170,04	1.020,24
1	610	2,0	UN	13097	4W0788 - BOMBA	F.GOLD	60,14	120,28
1	611	4,0	UN	13766	4Y7949 - JUNTA TAMPA VALVULA	WG	35,79	143,16
1	614	5,0	UN	13780	5J7010 - ANEL	CTP	10,00	50,00
1	616	5,0	UN	13786	5J8225 - GAXETA	CTP	11,84	59,20
1	617	15,0	UN	13789	5K9064 - ANEL DE ACO	CTP	10,25	153,75
1	618	5,0	UN	13792	5P2861 - ANEL	AGEL	11,11	55,55
1	619	5,0	UN	13794	5P3863 - ANEL	AGEL	0,82	4,10
1	620	5,0	UN	13796	5P7813 - ANEL	AGEL	0,38	1,90
1	621	2,0	UN	13801	6I1564 - DIAFRAGMA	CTP	7,98	15,96
1	622	2,0	UN	13804	6I2499 - ELEMENTO	CTP	68,85	137,70
1	623	2,0	UN	13808	6I2500 - ELEMENTO	CTP	30,16	60,32
1	625	5,0	UN	1762	6I8390 - ANEL	CTP	13,16	65,80
1	626	5,0	UN	13816	6J2797 - GAXETA	CTP	10,11	50,55
1	627	10,0	UN	13818	6K6307 - RETENTOR	SABO	0,79	7,90
1	628	5,0	UN	13820	6K9070 - ARRUELA	F.GOLD	24,50	122,50
1	629	5,0	UN	13822	6K9149 - ANEL	F.GOLD	4,71	23,55
1	630	3,0	UN	13825	6K9150 - BUCHA	F.GOLD	10,29	30,87
1	631	3,0	UN	13827	6K9151 - BUCHA	F.GOLD	23,65	70,95
1	632	4,0	UN	10680	6N3843 - CORREIA	GATES	51,86	207,44
1	633	3,0	UN	13892	6V3950 - CONE	GBR	156,56	469,68
1	634	3,0	UN	13894	6V4582 - ROLAMENTO	GBR	47,31	141,93
1	636	4,0	UN	13895	6Y1300 - DISCO	UNITEC	26,11	104,44



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1	637	2,0	UN	13897	6Y2085 - DISCO	UNITEC	243,57	487,14
1	638	3,0	UN	5821	6Y4890 - ROLAMENTO	GBR	128,32	384,96
1	639	2,0	UN	13899	6Y5631 - DISCO	UNITEC	28,32	56,64
1	640	4,0	UN	5819	6Y7968 - DISCO	UNITEC	16,54	66,16
1	642	10,0	UN	13901	6Y8512 - PLACA	CTP	25,11	251,10
1	643	2,0	UN	13902	7C0592 - MANGUEIRA	MANNES	10,71	21,42
1	644	2,0	UN	13904	7C2519 - MANGUEIRA	MANNES	14,59	29,18
1	645	2,0	UN	13907	7C6208 - CAMISA CILINDRO	CTP	68,41	136,82
1	647	3,0	UN	5871	7C6450 - TUBO	CTP	53,01	159,03
1	648	2,0	UN	13910	7C6966 - BRONZINA MANCAL 010	CTP	110,29	220,58
1	649	2,0	UN	13911	7C6976 - BRONZINA BIELA 010	CTP	56,28	112,56
1	650	5,0	UN	13915	7C7197 - BUCHA BALANCERO	CTP	49,25	246,25
1	651	3,0	UN	13917	7C7412 - BUCHA BIELA	CTP	25,90	77,70
1	652	3,0	UN	13940	7D8636 - CONE	GBR	124,05	372,15
1	653	3,0	UN	13942	7D8637 - CAPA	GBR	73,31	219,93
1	655	3,0	UN	13949	7E2844 - BUCHA BALANCERO	CTP	54,68	164,04
1	657	1,0	UN	13956	7E4238 - COLETOR	CTP	293,23	293,23
1	658	5,0	UN	13970	7K9791 - RETENTOR	SABO	52,71	263,55
1	661	2,0	UN	13974	7W4137 - EIXO	F.GOLD	83,68	167,36
1	662	2,0	UN	13975	7W8064 - VALVULA ADMISSAO	F.GOLD	56,93	113,86
1	663	2,0	UN	13977	7W8065 - SEDE ADMISSAO	F.GOLD	14,84	29,68
1	665	2,0	UN	5626	8C3663 - SELENOIDE	F.GOLD	88,12	176,24
1	667	5,0	UN	13990	8C3898 - ANEL	F.GOLD	10,70	53,50
1	668	5,0	UN	13995	8C3979 - ANEL	CTP	15,83	79,15
1	669	5,0	UN	14000	8C5175 - ANEL	CTP	12,74	63,70
1	670	5,0	UN	14004	8C5176 - ANEL	CTP	13,53	67,65
1	671	5,0	UN	14015	8C9131 - RETENTOR	SABO	7,04	35,20
1	672	5,0	UN	14017	8C9134 - RASPADOR	F.GOLD	9,60	48,00
1	673	5,0	UN	14023	8E5556 - PLACA	F.GOLD	19,35	96,75
1	674	5,0	UN	14026	8E5707 - PLACA	F.GOLD	72,78	363,90
1	675	5,0	UN	14028	8E5726 - PLACA	F.GOLD	81,60	408,00
1	676	5,0	UN	14029	8E5728 - ANEL	AGEL	11,78	58,90
1	677	2,0	UN	5820	8E8313 - DISCO	UNITEC	35,73	71,46
1	679	10,0	UN	14048	8H7521 - ANEL	AGEL	1,30	13,00
1	680	10,0	UN	14056	8J0112 - ANEL	AGEL	8,42	84,20
1	683	6,0	UN	5231	8J4691 - DENTE	F.GOLD	78,75	472,50
1	684	1,0	UN	14064	8M5860 - BUJAO	F.GOLD	3,52	3,52
1	685	10,0	UN	14138	8R0249 - ARRUELA	F.GOLD	11,58	115,80
1	686	2,0	UN	14141	8R2533 - PISTAO	F.GOLD	325,38	650,76
1	687	2,0	UN	14143	8R2534 - MOLA	F.GOLD	5,68	11,36
1	688	5,0	UN	14144	8R2535 - PLACA	F.GOLD	92,94	464,70
1	690	2,0	UN	14146	8R7812 - ENGRENAGEM 29 DENTES	CTP	202,07	404,14
1	691	10,0	UN	14147	8T4958 - ANEL	AGEL	9,36	93,60
1	693	10,0	UN	14153	8T5668 - ANEL	AGEL	6,79	67,90
1	694	10,0	UN	14157	8T6703 - ABRACADEIRA	CTP	6,51	65,10
1	695	10,0	UN	11114	8V6435 - CRUZETA	STALL	48,76	487,60
1	698	5,0	UN	387	9C6020 - BUCHA DE BRONZE	CTP	26,36	131,80
1	699	1,0	UN	14172	9G7641 - CHAVE PARTIDA	CTP	59,82	59,82
1	700	5,0	UN	14174	9H6079 - RETENTOR	SABO	16,73	83,65
1	701	5,0	UN	14175	9M4335 - PINO	CTP	17,20	86,00
1	702	1,0	UN	14176	9S4191 - BUJAO	CTP	7,69	7,69
1	703	5,0	UN	14177	9S7949 - CAPA	GBR	49,94	249,70
1	705	2,0	UN	14217	9W7189 - VALVULA	F.GOLD	126,21	252,42
1	708	10,0	UN	14238	9X4611 - ANEL	F.GOLD	1,79	17,90
1	709	10,0	UN	14243	9X7269 - RETENTOR	SABO	29,58	295,80
1	710	2,0	UN	5872	9Y0210 - SILENCIOSO	SILENMAK	203,51	407,02
1	711	2,0	UN	10679	9Y1748 - POLIA	CTP	216,84	433,68
1	712	2,0	UN	14253	9Y8848 - GUIA VALVULA	CTP	9,47	18,94
1	713	1,0	UN	19110	6001853110 - FILTRO	CTP	80,10	80,10



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



LOTE 07 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416-E, ANO 2009/2010

LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	921	6,0	KIT	15394	2107086/R - REPARO DO PISTAO	APC	104,22	625,32
1	922	4,0	UN	15397	2781971/R - REPARO DO GIRO	APC	87,30	349,20
1	924	5,0	UN	15403	095-0865 - CONTRAPIÑO	CTP	2,76	13,80
1	925	15,0	UN	15406	096-1820 - CONTRAPIÑO	CTP	3,42	51,30
1	926	3,0	UN	11063	103098 - RETENTOR	SABO	28,40	85,20
1	927	3,0	UN	15408	104-6313 - SUPORTE	CTP	230,97	692,91
1	928	3,0	UN	15410	104-6314 - SUPORTE	CTP	59,85	179,55
1	929	3,0	UN	15414	106-7301 - HASTE	CTP	70,10	210,30
1	930	3,0	UN	15418	106-9388 - SUPORTE	CTP	107,11	321,33
1	932	3,0	UN	15423	110-2861 - SUPORTE	F.GOLD	74,95	224,85
1	933	10,0	UN	15424	124-3536 - ANEL RETENCAO	F.GOLD	1,80	18,00
1	934	5,0	UN	15425	128-7902 - ESPACADOR	F.GOLD	20,83	104,15
1	935	10,0	UN	15428	128-7903 - ESPACADOR	F.GOLD	11,82	118,20
1	936	5,0	UN	15430	128-7905 - ESPACADOR	F.GOLD	7,17	35,85
1	937	1,0	UN	15433	130-5891 - ALAVANCA	F.GOLD	157,58	157,58
1	938	3,0	UN	15434	130-7952 - PLACA	CTP	25,23	75,69
1	939	3,0	UN	15437	131-8775 - SUPORTE	CTP	140,17	420,51
1	940	2,0	UN	15460	134-0143 - CABO	CTP	15,75	31,50
1	941	2,0	UN	15461	134-5884 - BORDA	CTP	124,56	249,12
1	942	2,0	UN	15462	134-5885 - BORDA	CTP	124,56	249,12
1	944	10,0	UN	15470	154-5257 - MANCAL	CTP	24,14	241,40
1	945	5,0	UN	15471	159-1503 - ABRACADEIRA RADIADOR	CTP	8,38	41,90
1	946	5,0	UN	15472	168-0443 - PINO	F.GOLD	49,92	249,60
1	947	5,0	UN	15473	168-0444 - PINO	F.GOLD	62,06	310,30
1	948	5,0	UN	15474	168-0480 - MANCAL	F.GOLD	28,72	143,60
1	949	5,0	UN	15476	185-1839/R - REPARO CILINDRO CONCHA	APC	121,33	606,65
1	950	25,0	UN	15478	193-9055 - PARAFUSO	REX	1,78	44,50
1	951	3,0	UN	15479	194-5622 - REPARO	APC	145,52	436,56
1	952	5,0	UN	11064	198-7823 - RETENTOR	SABO	71,89	359,45
1	954	5,0	UN	15480	199-0672 - ESPACADOR	CTP	29,17	145,85
1	955	10,0	UN	15481	199-0681 - ARRUELA	CTP	1,51	15,10
1	956	20,0	UN	15482	199-0700 - ANEL	AGEL	34,29	685,80
1	957	5,0	UN	15483	199-0701 - CAPA	CTP	0,99	4,95
1	958	2,0	UN	15484	199-0702 - MOLA	CTP	13,30	26,60
1	959	2,0	UN	15485	199-0703 - MOLA	CTP	16,19	32,38
1	960	20,0	UN	15487	199-0759 - ANEL	AGEL	6,06	121,20
1	961	5,0	UN	15488	199-9751 - RETENTOR	SABO	1,71	8,55
1	962	5,0	UN	15489	1P4278 - ABRACADEIRA	REX	3,03	15,15
1	963	25,0	UN	15490	1R5396 - PARAFUSO	REX	1,77	44,25
1	964	10,0	UN	15491	201-1234 - ADAPTADOR	CTP	32,48	324,80
1	965	5,0	UN	15492	201-1235 - ADAPTADOR	CTP	35,02	175,10
1	968	2,0	UN	15495	204-3080 - TERMINAL	CTP	59,07	118,14
1	970	5,0	UN	10874	209-7464 - RETENTOR	SABO	26,86	134,30
1	971	5,0	UN	10872	209-7465 - RETENTOR	SABO	15,36	76,80
1	972	2,0	UN	15498	209-9886 - TERMINAL DE DIRECAO	CTP	167,43	334,86
1	973	5,0	UN	10870	210-3098 - RETENTOR	SABO	8,28	41,40
1	974	2,0	UN	15500	210-6141 - MANGUEIRA DO RADIADOR	CTP	84,03	168,06
1	975	8,0	UN	15501	210-7078/R - REPARO CILINDRO PROFUNDIDADE	APC	121,64	973,12
1	976	10,0	UN	15502	212-5712 - BUCHA	CTP	4,87	48,70
1	977	10,0	UN	15503	213-1884 - CLIPE	CTP	22,76	227,60
1	978	3,0	UN	15504	213-1887 - TAMPA	CTP	147,98	443,94
1	979	5,0	UN	15505	213-6696 - PINO	F.GOLD	49,18	245,90
1	980	5,0	UN	15506	213-6697 - PINO	F.GOLD	64,00	320,00
1	981	5,0	UN	15507	213-6710 - PINO	F.GOLD	102,35	511,75
1	982	5,0	UN	15508	213-6714 - PINO	F.GOLD	59,80	299,00
1	985	5,0	UN	15511	214-4281 - PINO	F.GOLD	23,62	118,10



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1	986	2,0	UN	15512	214-6999 - GANCHO	CTP	130,81	261,62
1	987	5,0	UN	15513	214-7043 - ESPACADOR	CTP	13,81	69,05
1	988	2,0	UN	15519	217-2883 - TIRANTE	CTP	105,54	211,08
1	991	2,0	UN	15522	219-9484 - BORDA	F.GOLD	108,31	216,62
1	992	3,0	UN	15523	219-9485 - BORDA	F.GOLD	202,13	606,39
1	993	2,0	UN	15524	219-9486 - BORDA	F.GOLD	193,52	387,04
1	994	2,0	UN	15525	219-9487 - BORDA	F.GOLD	99,34	198,68
1	995	2,0	UN	15526	219-9494 - BORDA	F.GOLD	82,23	164,46
1	997	2,0	UN	10442	221-2420 - MANGUEIRA	F.GOLD	12,80	25,60
1	999	5,0	UN	15530	225-5438 - BUCHA	CTP	28,96	144,80
1	1000	25,0	UN	13307	225-5439 - PARAFUSO	REX	15,65	391,25
1	1001	5,0	UN	15531	225-6005 - JUNTA	WG	39,18	195,90
1	1002	4,0	UN	15532	225-8227 - GANCHO	CTP	109,82	439,28
1	1003	3,0	UN	15533	226-02291 - TRAVA	CTP	108,17	324,51
1	1007	2,0	UN	10271	232-3072 - CABO DE ACIONAMENTO ESTABILIZADOR	FANEA	90,92	181,84
1	1008	2,0	KIT	15536	232-3586 - ROLAMENTO	GBR	75,99	151,98
1	1009	4,0	KIT	15537	232-3587 - ROLAMENTO	GBR	59,27	237,08
1	1010	5,0	UN	15538	233-2623 - REPARO PISTAO	APC	91,80	459,00
1	1011	2,0	UN	15540	235-5363 - SILENCIOSO	SILENMAK	221,20	442,40
1	1012	1,0	UN	15541	237-4894 - SENSOR DE PRESSAO	CTP	69,37	69,37
1	1013	2,0	UN	10105	237-9356 - COXIM	ELIOFLEX	278,01	556,02
1	1014	2,0	UN	15542	238-5291 - DISCO	UNITEC	41,53	83,06
1	1015	2,0	UN	15543	248-0484 - REPARO COMPLETO DO COMANDO	APC	775,62	1.551,24
1	1019	2,0	UN	10876	276-2353 - CABO TRAVAMENTO DA LANCA	FANEA	96,10	192,20
1	1021	2,0	UN	15554	291-2684 - TUBO PISTAO	CTP	646,71	1.293,42
1	1022	2,0	UN	15555	291-2691 - HASTE PISTAO	CTP	989,59	1.979,18
1	1023	1,0	UN	15556	296-6714 - BOMBA	CTP	2.711,87	2.711,87
1	1025	10,0	UN	15558	2R0364 - ANEL	CTP	0,81	8,10
1	1028	5,0	UN	15568	377-9352 - REPARO DO GIRO	APC	89,45	447,25
1	1029	3,0	UN	15570	380-9470 - REPARO PISTAO	APC	99,30	297,90
1	1035	25,0	UN	2609	3F5108 - PARAFUSO 5/8	REX	1,28	32,00
1	1036	10,0	UN	15576	3J1907 - ANEL DE VEDACAO	AGEL	0,65	6,50
1	1039	5,0	UN	15578	4D9517 - GRAMPO	CTP	1,57	7,85
1	1134	1,0	UN	19120	2374894 - INTERRUPTOR	F.GOLD	38,81	38,81
LOTE 09 - PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR 924-HZ, ANO 2009								
LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	1144	3,0	UN	13213	123-6621 - SUPORTE	CTP	94,90	284,70
1	1145	3,0	UN	13215	123-6622 - SUPORTE	CTP	97,51	292,53
1	1146	10,0	UN	13219	124-3536 - ANEL	AGEL	1,86	18,60
1	1148	3,0	UN	13227	148-7870 - PINO	F.GOLD	157,50	472,50
1	1149	3,0	UN	13228	148-7871 - PINO	F.GOLD	86,57	259,71
1	1150	5,0	UN	13230	148-7875 - PINO	F.GOLD	125,26	626,30
1	1151	5,0	UN	13231	148-7877 - PINO	F.GOLD	162,20	811,00
1	1153	2,0	UN	13235	150-6582 - ESPELHO	CTP	53,80	107,60
1	1154	25,0	UN	13273	173-9682 - PARAFUSO	REX	41,10	1.027,50
1	1155	3,0	UN	13279	183978 - CAPA ROLAMENTO	GBR	20,30	60,90
1	1156	3,0	UN	13282	183980 - CONE ROLAMENTO	GBR	44,19	132,57
1	1157	25,0	UN	13284	1J5607 - PARAFUSO	REX	5,13	128,25
1	1159	3,0	UN	13289	1U0257 - ADAPTADOR	CTP	83,17	249,51
1	1160	4,0	UN	13291	1U3251 - PONTA CURTA	CTP	27,44	109,76
1	1161	4,0	UN	13293	1U3252 - PONTA LONGA	CTP	26,78	107,12
1	1162	2,0	UN	13297	1V2772 - MOLA	F.GOLD	2,13	4,26
1	1163	2,0	UN	13304	225-3281 - SELO	F.GOLD	11,00	22,00
1	1164	50,0	UN	13307	225-5439 - PARAFUSO	REX	14,81	740,50
1	1165	50,0	UN	13322	274-1934 - PARAFUSO	REX	4,24	212,00
1	1166	50,0	UN	13323	274-1935 - PARAFUSO	REX	0,65	32,50
1	1169	3,0	UN	13332	2913833 - TAMPA	F.GOLD	301,03	903,09
1	1170	5,0	UN	13338	2D4867 - GRAXEIRA	F.GOLD	2,65	13,25



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1	1172	20,0	UN	13342	2J3961 - ANEL	AGEL	1,55	31,00
1	1174	5,0	UN	13349	3B4610 - CONTRAPINO	CTP	0,20	1,00
1	1175	5,0	UN	13351	3B4617 - PINO	CTP	0,17	0,85
1	1177	5,0	UN	13354	3B8488 - GRAXEIRA	CTP	1,73	8,65
1	1179	5,0	UN	13356	3B8491 - GRAXEIRA	CTP	2,89	14,45
1	1182	15,0	UN	13359	3G2791 - MANCAL	CTP	56,87	853,05
1	1183	15,0	UN	13360	3G2797 - MANCAL	CTP	59,64	894,60
1	1186	10,0	UN	13366	3J354 - ANEL	AGEL	0,97	9,70
1	1187	10,0	UN	13378	3k0306 - ANEL	AGEL	0,34	3,40
1	1188	2,0	UN	13379	3K7056 - MOLA	CTP	7,37	14,74
1	1189	2,0	UN	13382	3K7057 - MOLA	CTP	9,62	19,24
1	1190	2,0	UN	13386	352093 - CORREIA	GATES	0,71	1,42
1	1191	10,0	UN	13388	3T2094 - MANCAL	CTP	11,21	112,10
1	1195	50,0	UN	13399	4F4042 - PARAFUSO	REX	6,06	303,00
1	1198	10,0	UN	13424	4J9220 - ANEL	AGEL	3,85	38,50
1	1200	3,0	UN	13429	4T8091 - BORDA	F.GOLD	113,56	340,68
1	1201	3,0	UN	13430	4V4453 - MANCAL	F.GOLD	79,30	237,90
1	1202	3,0	UN	13432	4V8631 - MANCAL	F.GOLD	53,38	160,14
1	1203	8,0	UN	13433	4V8643 - MANCAL	F.GOLD	57,24	457,92
1	1204	50,0	UN	13434	5C7261 - PORCA	REX	0,36	18,00
1	1205	10,0	UN	1766	5H3252 - ANEL	AGEL	1,99	19,90
1	1206	5,0	UN	13437	5J4987 - RETENTOR	SABO	17,54	87,70
1	1207	10,0	UN	13445	5P9297 - GRAMPO	CTP	9,99	99,90
1	1208	5,0	UN	13447	5V4410 - MANCAL	CTP	34,94	174,70
1	1211	5,0	UN	13453	6D7690 - CAPA	GBR	86,66	433,30
1	1212	10,0	UN	13455	6G4195 - ARRUELA DE PRESSAO	CTP	24,77	247,70
1	1213	3,0	UN	13456	6I9250 - ADAPTADOR	CTP	189,88	569,64
1	1214	3,0	UN	13457	6I9251 - ADAPTADOR	CTP	189,88	569,64
1	1215	10,0	UN	13458	6J7264 - ANEL	AGEL	11,47	114,70
1	1218	50,0	UN	13463	6V1820 - PARAFUSO	REX	0,99	49,50
1	1220	2,0	UN	13465	6V3965 - ACOPLADOR	CTP	42,45	84,90
1	1221	50,0	UN	13467	6V4249 - PARAFUSO	REX	1,47	73,50
1	1222	50,0	UN	13468	6V5842 - PARAFUSO	REX	1,21	60,50
1	1223	50,0	UN	13471	6V7981 - PARAFUSO	REX	1,50	75,00
1	1224	50,0	UN	13473	6V8373 - PARAFUSO	REX	1,91	95,50
1	1227	5,0	UN	13478	6V8625 - COTOVELO	CTP	31,05	155,25
1	1228	5,0	UN	13480	6V8632 - CONECTOR	CTP	23,57	117,85
1	1229	5,0	UN	13481	6V8636 - CONECTOR	CTP	11,50	57,50
1	1230	5,0	UN	13482	6V8639 - CONECTOR	CTP	14,44	72,20
1	1231	10,0	UN	13484	6V8647 - CONECTOR	CTP	7,69	76,90
1	1232	5,0	UN	13485	6V8724 - COTOVELO	CTP	23,34	116,70
1	1233	5,0	UN	13486	6V8758 - PINO	F.GOLD	16,69	83,45
1	1234	2,0	UN	13491	6Y4618 - EIXO	F.GOLD	356,06	712,12
1	1235	10,0	UN	13562	6Y5010 - ARRUELA	F.GOLD	1,62	16,20
1	1237	10,0	UN	13567	7D5238 - ARRUELA	F.GOLD	9,38	93,80
1	1238	10,0	UN	13571	7G5220 - RETENTOR	SABO	23,74	237,40
1	1239	10,0	UN	13573	7J9108 - ANEL	AGEL	0,67	6,70
1	1240	2,0	UN	13574	7K1181 - ALCA	CTP	1,00	2,00
1	1243	10,0	UN	13586	7K9205 - RETENTOR	SABO	5,62	56,20
1	1244	10,0	UN	13588	7K9208 - RETENTOR	SABO	6,10	61,00
1	1245	15,0	UN	13591	7P3454 - MANCAL	CTP	52,83	792,45
1	1247	2,0	UN	13597	8E4767 - BORDA	CTP	405,41	810,82
1	1248	2,0	UN	13598	8E4569 - BORDA	CTP	99,24	198,48
1	1249	2,0	UN	13599	8E8296 - DISCO	UNITEC	12,92	25,84
1	1252	2,0	UN	13609	8R2584 - MUNHAO	CTP	226,09	452,18
1	1253	50,0	UN	13614	8T0372 - PARAFUSO	REX	2,34	117,00
1	1255	10,0	UN	13620	8T3293 - RETENTOR	SABO	4,80	48,00
1	1256	100,0	UN	13623	873490 - PORCA	REX	2,55	255,00
1	1257	50,0	UN	13625	8T3612 - PORCA	REX	2,58	129,00
1	1258	10,0	UN	13626	874121 - ARRUELA	REX	0,48	4,80
1	1259	10,0	UN	13627	8T4122 - ARRUELA	REX	0,82	8,20
1	1260	50,0	UN	13628	8T4133 - PORCA	REX	0,45	22,50



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1	1262	50,0	UN	13630	8T4137 - PARAFUSO	REX	0,81	40,50
1	1263	50,0	UN	13631	8T4140 - PARAFUSO	REX	2,55	127,50
1	1264	50,0	UN	13633	8T4167 - ARRUELA	REX	1,80	90,00
1	1265	50,0	UN	13634	8T4189 - PARAFUSO	REX	0,63	31,50
1	1267	50,0	UN	13636	8T4193 - PARAFUSO	REX	2,08	104,00
1	1269	50,0	UN	13639	8T4196 - PARAFUSO	REX	0,92	46,00
1	1271	10,0	UN	13642	8T4224 - ARRUELA	REX	0,53	5,30
1	1272	50,0	UN	13652	8T4244 - PORCA	REX	0,77	38,50
1	1273	50,0	UN	13654	8T4908 - PARAFUSO	REX	0,64	32,00
1	1274	5,0	UN	13657	8T5353 - PASSADOR	REX	9,25	46,25
1	1275	100,0	UN	13659	8T5379 - PARAFUSO	REX	2,34	234,00
1	1276	10,0	UN	13661	8T6431 - HASTE	CTP	23,62	236,20
1	1277	50,0	UN	13669	8T6466 - PARAFUSO	REX	2,44	122,00
1	1278	10,0	UN	13684	8T8390 - ANEL	AGEL	16,12	161,20
1	1279	1,0	UN	13688	8V7623 - TAMBOR	F.GOLD	274,81	274,81
1	1280	2,0	UN	13689	8W2522 - MANGUEIRA	F.GOLD	47,54	95,08
1	1281	5,0	UN	13692	9C6003 - ROLAMENTO	GBR	41,86	209,30
1	1282	2,0	UN	13694	9C7907 - ESPACADOR	CTP	5,59	11,18
1	1283	10,0	UN	13695	9D1535 - ARRUELA	CTP	3,18	31,80
1	1284	4,0	UN	13696	9J3169 - PONTA LONGA	CTP	21,99	87,96
1	1285	4,0	UN	13698	9J3178 - PONTA CURTA	F.GOLD	31,62	126,48
1	1286	50,0	UN	13699	9L7712 - PORCA	REX	0,35	17,50
1	1287	10,0	UN	13701	9R2807 - GRAMPO	F.GOLD	1,38	13,80
1	1288	10,0	UN	13703	9R3067 - PINO	F.GOLD	10,52	105,20
1	1289	10,0	UN	13717	9U0710 - GRAMPO	F.GOLD	12,19	121,90
1	1290	10,0	UN	13719	9V2412 - RETENTOR	SABO	30,37	303,65
1	1291	10,0	UN	13723	9V3404 - MANCAL	F.GOLD	146,61	1.466,10
1	1292	5,0	UN	13726	9V4484 - PLACA	F.GOLD	27,66	138,30
1	1293	5,0	UN	13730	9X0261 - ADAPTADOR	F.GOLD	20,99	104,95
1	1294	10,0	UN	13734	9X1813 - MANGUEIRA	F.GOLD	0,22	2,20
1	1295	10,0	UN	13738	9X2027 - ARRUELA	REX	0,59	5,90
1	1296	50,0	UN	13740	9X2065 - PORCA	REX	0,35	17,50
1	1297	10,0	UN	13742	9X2132 - RETENTOR	SABO	1,27	12,70
1	1298	50,0	UN	13744	9X6493 - PARAFUSO	REX	14,39	719,50
1	1301	1,0	UN	19066	234-1951 - JOGO DE REPARO	CTP	214,33	214,33
VALOR TOTAL ESTIMADO							103.604,12	

(cento e três mil e seiscentos e quatro reais e doze centavos)

3.1. As peças especificadas acima deverão ser PARALELAS, novas, embaladas e ter a indicação da marca e do código das mesmas, não serão aceitas peças reconcondicionadas ou remanufaturadas.

3.2. As peças deverão ter garantia de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data da Nota Fiscal, sendo necessário que a detentora encaminhe juntamente com a Nota Fiscal, o Termo de Garantia da peça.

3.3. Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos com taxas, tributos, impostos, frete, transportes e outros sem exibir quaisquer ônus adicionais além do proposto inicialmente.

IV - DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. As peças, objeto desta contratação, deverão ser entregues no Departamento de Viação, localizado na Rua Primo Zeni, esquina com Rua Benjamin Bordin, 1035, Coronel Vivida, PR, sendo que todas as despesas de transporte, carga e descarga destes correrão por conta da empresa vencedora.

4.2. A detentora deverá atender as solicitações do Departamento de Viação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Nota de Empenho pela detentora.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



4.3. As solicitações do Município de Coronel Vivida, mesmo que parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observado os limites máximos estimados.

4.4. Os produtos (peças) objeto desta licitação terão seu preço registrado pelo prazo de 12 (doze) meses. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o município a contratá-las.

4.5. Todas as peças solicitadas a detentora, serão conferidas e recebidas no Departamento de Viação, por servidor responsável pelo recebimento, sendo que o contratante reserva-se ao direito de recusar qualquer peça que não atenda as especificações e exigências descritas acima, cabendo a detentora a reposição. A recusa não poderá ser alegada como justificativa para atraso na entrega.

V - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento Responsável.

5.2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à detentora e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

5.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da detentora.

5.4. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos ***Municípios;***

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

5.5. Empresas que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual.

VI - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Conforme Portaria nº 08/2018, caberá a gestão da ata de registro de preços ao Secretário Municipal da Fazenda, Sr. Noemir José Antonioli, nomeado através do Decreto nº 6.810 de 27 de maio de 2020, o qual compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas na ata de registro de preços e edital.

6.2. A fiscalização da ata de registro de preços ficará a cargo do Departamento Administrativo, cabendo a fiscal, a servidora Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.835 de 27 de maio de 2020, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor da ata de registro de preços as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da ata de registro de preços.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



6.2.1. O contratante poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da entrega dos serviços, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

6.3. O Contratante reserva-se o direito de cobrar da Detentora e a Detentora obriga-se a fornecer ao Contratante toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços, bem como a facilitar ao Contratante a fiscalização dos serviços ora contratados.

6.4. O Contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir a Ata de Registro de Preços, caso a Detentora desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas na Ata e Edital.

6.5. A fiscalização do Contratante não diminui ou substitui as responsabilidades da Detentora, decorrente de obrigações aqui assumidas.

6.6. A fiscalização de que trata neste item e subitens não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

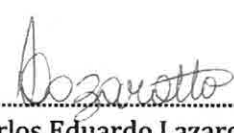
6.7. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da Detentora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do Contratante ou do servidor designado para a fiscalização.

6.8. Ao Contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

6.9. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a Detentora, por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal desta Ata, para representá-la sempre que for necessário.

Coronel Vivida, 05 de novembro de 2020.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Carlos Eduardo Lazarotto
C.E. Lazarotto - Vendas e Manutenções Eireli
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA
ME: 139340310001
Assinado de forma digital por HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA
ME: 13934031000161
Dados: 2020.11.12 17:16:41 -03'00'

Sexta-Feira, 13 de Novembro de 2020

Ano III – Edição Nº 0586

Página 1 / 001

SUMÁRIO

Executivo	01
DECRETOS	01
Licitações	01
Contratos	01
Outros Atos	01

EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO N.º 7424/2020, de 05 de novembro de 2020

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 2994/2020, de 03 de junho de 2020 DECRETA

Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 28,92 (vinte e oito reais e noventa e dois centavos), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1000	Secretaria Municipal de Assistência Social		
1001	Fundo Municipal de Assistência Social		
1001.08.122.0023.2.123	Benefício Eventual – COVID-19		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1021-EA	28,92
TOTAL			28,92

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I-Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferência Voluntária do Governo Estadual, através do FEAS, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
FEAS-Fundo Estadual de Assistência Social-Incentivo Benefício Eventual-COVID-19	FEAS	1021	28,92
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO ESTIMADO			28,92

Art. 3º) – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista – CRC 25.365

Cod345245

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2020

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE-LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA A SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, credenciamento e entrega dos envelopes: até as 09:00h do dia 26 de novembro de 2020. Abertura dos envelopes: as 09:01h do dia 26 de novembro de 2020. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 91.223,50. Prazo de registro de preços: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 12 de novembro de 2020.

Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

Cod345264

CONTRATOS

ADITIVO Nº 01 ao Contrato nº 93/2020

Pregão Eletrônico nº 60/2020. Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS EIRELI, CNPJ nº 13.348.127/0001-48. Este Termo Aditivo tem por objetivo o ACRÉSCIMO das quantidades, embasado nos termos da Cláusula Oitava, com fundamento no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, solicitação da Divisão de Estudos e Projetos e anexos (planilhas e projetos) e deliberação da autoridade competente. Fica aumentado o fornecimento e instalação de: 32 luminárias para Iluminação Pública em LED, Via tipo V3 e 154 luminárias para Iluminação Pública em LED, Via tipo V5 e demais acessórios e serviços. Fica aumentado o valor total de R\$ 134.421,20. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 10 de novembro de 2020.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod345215

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Concorrência Pública nº 09/2020. Objeto: registro de preços para aquisição de peças para a frota de máquinas pesadas do município. Prazo: 12 meses, de 06.11.2020 a 05.11.2021. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
141/2020	C. E. LAZAROTTO-VENDAS E MANUTENCOES-EIRELI	20.088.291/0001-29	103.604,12
142/2020	LINCETRATOR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI	11.371.179/0001-00	21.373,10
143/2020	TRATORMAX-COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	04.983.112/0001-60	427,00
144/2020	Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI	09.436.050/0001-90	257.049,85

Coronel Vivida, 05 de novembro de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod345216

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2020

Pregão Presencial nº 29/2020 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: E S PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ nº 35.501.296/0001-09. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais prestações de serviços de arbitragem visando a realização de campeonatos municipais, regionais e estaduais nas mais variadas modalidades esportivas. Valor total estimado R\$ 171.401,00. Prazo: 12 meses, de 13.11.2020 a 12.11.2021. Coronel Vivida, 12 de novembro de 2020.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod345262

Aditivo nº 01 – Ata de Registro de Preços nº 61/2020

Pregão Presencial nº 33/2020. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PR-DETENTORA: IRMÃOS FLACH LTDA, CNPJ/MF nº 08.774.832/0001-77. Considerando a solicitação da detentora, bem como análise, fica de comum acordo entre as partes, concedido o reequilíbrio econômico financeiro para os seguintes lotes: 17 e 28, a partir do dia 06 de novembro de 2020. O valor total deste aditivo é de R\$ 13.004,52. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 05 de novembro de 2020.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod345263

OUTROS ATOS

PROCESSO SELETIVO ESPECIAL-ANÁLISE DE CURRÍCULO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho de Administração e a Comissão Especial de Avaliação, do Instituto Médico Nossa Vida, instituído pela Lei Municipal nº 2.438, de 05 de dezembro de 2012, torna público, a convocação de aprovados nos Processos Seletivos Especiais para contratação por tempo determinado, de 07 de abril de 2020:

EMPREGO: AUXILIAR DE COZINHA

Nº	Nome	Clas.
005	ELIZANGELA SOMACAL	10ª
004	Edineia Moreira Delgado	11ª

Documentação necessária para a contratação, conforme edital:

- Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Fotocópia Carteira de Identidade;
- Fotocópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- Fotocópia Comprovante de residência;
- Fotocópia do Diploma ou do Certificado das Titulações para o cargo pretendido;
- Atestado Médico comprobatório de gozo de boa saúde física e mental;
- Fotocópia da Certidão de casamento;
- Fotocópia da Certidão de nascimento dos filhos.

Todos os convocados deverão comparecer, munidos dos documentos acima listados, em 24 (vinte e quatro) horas, a partir desta convocação, no Instituto Médico Nossa Vida, para a contratação ou desistência da vaga, o não comparecimento acarretará a perda do direito de ocupar o cargo para o qual concorreu e a consequente convocação do candidato subsequente.

Coronel Vivida, 11 de novembro de 2020.

EDITE BERTELLI - Presidente do Conselho de Administração

FERNANDA T. BARILI - Diretora Executiva

Cod345217